



Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 175/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia civil destinada a "REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL" através da Secretaria Municipal de Cultura, com custeio de recurso do Projeto de POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) junto a Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Decreto Municipal Nº 044, de 08 de fevereiro de 2024.

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

As contratações para execuções de obras anteriores da Prefeitura Municipal de Nova Olinda foram realizadas através de Tomada de Preço e Concorrência, mostrando-se uma ferramenta bastante eficaz na época.

Foi analisado o projeto básico elaborado pelo departamento de engenharia civil do município, desde a descrição até o quantitativo requisitado, a fim de garantir tanto a competitividade quanto o sucesso na execução da obra.

As seguintes normativas irão disciplinar a contratação dos serviços e insumos para a PMNO através da modalidade CONCORRÊNCIA:

Lei nº 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da administração pública e da outras providências.

A Instrução Normativa ME nº 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

4. Descrição da necessidade

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário a referida contratação dos serviços.

A contratação de empresa especializada para execução da obra de engenharia civil destinada à reforma da Biblioteca Municipal de Nova Olinda – TO justifica-se pela necessidade de promover a adequada manutenção, modernização e reestruturação do espaço público cultural, garantindo melhores condições de funcionamento, acessibilidade, segurança e conforto aos usuários, servidores e à comunidade em geral.

A Biblioteca Municipal desempenha papel fundamental no incentivo à leitura, no acesso à informação, na valorização cultural e no desenvolvimento educacional da população, constituindo-se como importante equipamento público de promoção da cultura e da cidadania. Entretanto, o imóvel



apresenta necessidades de reparos estruturais, adequações físicas e melhorias em suas instalações, tornando imprescindível a realização de intervenção técnica especializada para assegurar sua plena funcionalidade e preservação patrimonial.

A execução da reforma por empresa especializada em engenharia civil é necessária em razão da complexidade dos serviços a serem realizados, os quais demandam conhecimento técnico específico, mão de obra qualificada, observância às normas técnicas vigentes, além do cumprimento dos padrões de segurança e qualidade exigidos para obras públicas.

A presente contratação encontra respaldo no interesse público, considerando que a revitalização da Biblioteca Municipal contribuirá diretamente para o fortalecimento das políticas públicas culturais do município, ampliando o acesso da população aos espaços de leitura, pesquisa, estudo e atividades culturais, promovendo inclusão social e democratização do acesso à cultura.

Destaca-se, ainda, que os recursos financeiros destinados à execução da obra são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, cujo objetivo é fomentar ações e investimentos estruturantes no setor cultural, possibilitando aos municípios a implementação de melhorias em seus equipamentos culturais e ações de fortalecimento da cultura local.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal, atendendo ao interesse coletivo e às finalidades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Olinda – TO, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos vinculados à PNAB e a melhoria da infraestrutura cultural do município.

A modalidade a ser empregada no referido certame será a Concorrência na forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. O objetivo principal da escolha é obter para a Administração a proposta mais vantajosa, garantindo igualdade de condições a todos os participantes, obedecendo aos princípios Constitucionais e Administrativos pertinentes. A licitação destina-se a garantir a observância da isonomia, sendo para tanto, processada e julgada em escrita conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa além da vinculação do instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos demais princípios que lhe são correlatos.

Nesta linha, verificando a realização do referido certame e, conseqüentemente, a possível contratação do objeto pretendido, atendendo ao princípio constitucional indispensável para satisfação do interesse público, conforme se demonstrará no Projeto Básico e demais anexos.

Justifica-se assim a essencialidade e o interesse público nas referidas contratações.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Compras ENGENHEIRO CIVIL	NARA MARIELLY ALVES DA SILVA BRUNO CARREIRO SANTOS

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação se dará por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme inciso XXIX do

Avenida Goiás, nº. 1284 - Centro – Telefone: (63)3452-1408/3452-1662 – CEP: 77.790-000 – Nova Olinda – Tocantins CNPJ:

00.001.602/0001-63



Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no instrumento de contrato durante toda a sua vigência.

Os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

Considerando-se que o atendimento da necessidade ora apresentada pressupõe na realização de obra para execução da obra de "REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL", trata-se de atividade que não afeta à área de competência do órgão, tampouco ao plano de cargos de seus servidores, embora o empreendimento possa ser projetado pela equipe técnica competente pertencente do órgão, a obra deve ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, contratar pessoal, adquirir o material, não sendo possível subcontratar os demais serviços necessários à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico e executivo elaborados pela equipe técnica de Engenharia Civil do Município.

Por fim, entende-se imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço, entre a vencedora desta licitação e A Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos das leis, decretos, portarias e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre a Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO e os trabalhadores da futura contratada, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação da empresa, sob regime de empreitada, para a realização de toda a obra, não se eximindo a contratada da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando à prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma.

Quanto ao local de execução e Prazo de Vigência da Contratação

Local de execução dos serviços será no prédio da Biblioteca Municipal patrimônio de propriedade do Município, sediado na Rua José de Moraes, centro de Nova Olinda - TO CEP: 77.790-000.

Para a execução de obras, trata-se de contrato por escopo, com prazos de vigência e execução previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no projeto básico e executivo de 360 dias, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra.

Quanto à Qualificação da Contratada.

A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa com experiência no ramo de obras de engenharia, possuindo nos quadros engenheiro para a gestão técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por:

- ✓ certidão negativa do FGTS;
- ✓ certidão negativa da fazenda federal (unificadas);
- ✓ certidão negativa da fazenda estadual;
- ✓ certidão negativa da fazenda municipal;
- ✓ certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- ✓ declaração exigência CFE - decreto 4.358/2002;



- ✓ atestado de visita técnica fornecido pelo engenheiro civil do Município de Nova Olinda – TO, (a visita deverá ser efetuada pelo engenheiro/arquiteto responsável pela construtora, munido de certidão de pessoa física e jurídica do CREA/CAU; bem como carteira de identificação profissional) ou apresentação de declaração de conhecimento;
- ✓ contrato social;
- ✓ cartão do CNPJ;
- ✓ certidão de registro profissional emitida pelo CREA/CAU;
- ✓ certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA/CAU, que também comprove vínculo do profissional que confere responsabilidade técnica à empresa;
- ✓ Atestados de Capacidade Técnica e operacional por execução de serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação de execução de obra desta natureza.

Quanto à mão de obra empregada:

Posto que obrigatoriamente precedida de um projeto básico, toda obra demanda, inicialmente, a participação de engenheiros habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico. Já a execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais e especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está erguendo a obra, quanto para usuário de seu produto final.

Quanto aos Materiais Necessários.

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos básico/executivo anexos ao instrumento convocatório, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

7. Levantamento de Mercado que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Analisando o objeto em questão e verificando o maquinário e o quadro de funcionários efetivo do município, seria necessário contratar mais funcionários, treiná-los, fornecer equipamentos de segurança individual (EPI), comprar os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto, com tudo isso é inviável a execução da obra diretamente pelo município, pois o custo para execução do objeto seria maior do que a contratação de uma empresa especializada para este tipo de serviço.

Contudo a empresa especializada contratada executaria o objeto e entregaria pronto conforme projeto, memorial descritivo, com mão de obra, equipamentos e materiais. Observando contratações feitas anteriormente pelo município ou por outros municípios, com objetos parecidos, constatou-se que para execução deste objeto uma empresa com expertise na área, tem os treinamentos necessários, recebe os equipamentos de segurança individual (EPI), tem os equipamentos para execução e fornecendo os materiais necessários para a correta execução do objeto, sem grandes



transtornos ao município.

8. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

De acordo com a solução escolhida, a contratação de empresa que execute a obra de reforma de interesse para melhorar as atividades da Biblioteca, a partir de uma licitação na modalidade Concorrência, sendo que para a execução dos serviços será permitido à participação de empresas que apresentem acervo técnico profissional e operacional comprovando a execução dos serviços similares à deste estudo.

A empresa deverá ter a atividade econômica compatível com o objeto da licitação, precisa apresentar os profissionais e suas respectivas NR (Normas Regulamentadoras) e ter registro junto ao CREA ou CAU.

Esclarecendo que somente a elaboração de projeto básico/executivo fica a cargo dos engenheiros da administração pública.

Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a contratação dos serviços propostos.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Os quantitativos dos serviços correlacionado ao Objeto a ser pleiteado foram obtidos através dos Projetos, item anexo ao Projeto Básico/Executivo, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), com as quantidades em cada item informados na memória de cálculo e no memorial descritivo.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Item	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Execução de obra de engenharia civil destinada a "REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL" através da Secretaria Municipal de Cultura, com custeio de recurso do Projeto de POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022) junto a Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO.	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Total				<u>R\$ 30.000,00</u>

Foi utilizada a tabela SINAP para obter o valor unitário de cada serviço realizado que foi listado na planilha orçamentaria, em cada valor unitário de cada item é uma composição do valor da mão de obra mais o valor do material e equipamentos para desenvolvimento do serviço.

Após obter o valor unitário foi somado o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em cada item da planilha orçamentária, conforme a ordem de parâmetros trazida pela Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 044/2024 de 08 de fevereiro de 2024.



Somando os valores totais de cada item que foram obtidos através da multiplicação do valor unitário com o BDI e a quantidade.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Ocorre que a divisão do objeto, em itens ou lotes, não é uma regra absoluta, admitindo-se o não parcelamento, quando devidamente justificado. Via de regra, o parcelamento do objeto em parcelas menores tende a aumentar a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

Todavia, no caso concreto, a contratação de uma única empresa para execução das obras supramencionadas, se apresenta técnica e economicamente mais recomendável se realizada em um objeto único, uma vez que o parcelamento importaria maior dispêndio aos cofres públicos com custos de instalação e manutenção de canteiros de obra, instalação e mobilização de equipamentos, placa de obra, e de recursos profissionais para o gerenciamento de cada serviço.

Embora o objeto da contratação contemple a supervisão de serviços com especificidades técnicas distintas, percebe-se que a contratação de uma única empresa permitirá melhor definição das responsabilidades e reduzirá a probabilidade de eventuais incongruências e inconformidades, no curso dos serviços, assim como da imputação de responsabilidades futuras.

Além disso, o parcelamento também se mostra inviável por razões técnico – operacionais, uma vez que grande parte dos serviços a serem realizados deve obedecer, obrigatoriamente, uma seqüência construtiva, ou seja, existe uma precedência entre as atividades previstas.

É de extrema importância que não haja conflito de soluções técnicas e que o obra como um todo seja objeto de constante acompanhamento, compartilhamento de informações e discussões constantes sobre metodologias e aspectos técnicos relacionados aos trabalhos.

Assim, caso fossem feitas licitações distintas, ou separação por lotes, o parcelamento não só importaria maior dispêndio aos cofres públicos, como poderia comprometer o resultado esperado, com perda de qualidade e prejuízo à responsabilidade técnica dos serviços.

Portanto, no caso concreto, a opção pelo não parcelamento do objeto decorre de parâmetros técnicos e econômicos.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Neste município foram identificadas licitações semelhantes em que foi contratado uma empresa para a execução do objeto, porém as contratações já feitas não têm relação com este objeto, as quais não interligam-se a essa prestação do serviço.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Quanto ao enquadramento nos instrumentos de planejamento da entidade, não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no Planejamento Estratégico.

A contratação está alinhada:

- Ao Plano Plurianual (PPA);
- À Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- À Lei Orçamentária Anual (LOA);

Registra-se a inexistência do plano anual de contratações nos Órgãos Municipais aqui qualificados



como ordenadores de despesa, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII- a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Quanto ao enquadramento nos instrumentos de planejamento da entidade, não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no Planejamento Estratégico.

Entende-se que os itens pretendidos nesta licitação são facilitadores dos processos e canais de comunicação e conseqüentemente fortalecem a comunicação institucional do órgão municipal porque transmitem as mais diversas informações aos mais variados interlocutores, seja a comunidade acadêmica ou a sociedade civil. Dessa forma, percebe-se o alinhamento entre a referida contratação e o planejamento estratégico da instituição.

Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, porém não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, com vistas, o mesmo encontra-se em elaboração em conformidade com às disposições do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da Biblioteca Municipal de Nova Olinda – TO proporcionará diversos benefícios à Administração Pública e à população, especialmente no fortalecimento das ações culturais, educacionais e sociais desenvolvidas no município.

Dentre os principais benefícios a serem alcançados, destacam-se:

- Melhoria da infraestrutura física da Biblioteca Municipal, proporcionando ambiente mais adequado, seguro, acessível e confortável para usuários, servidores e visitantes;
- Fortalecimento das políticas públicas culturais e de incentivo à leitura, ampliando o acesso da população aos serviços culturais e educacionais ofertados pelo município;
- Valorização do patrimônio público municipal, mediante recuperação e conservação do espaço destinado às atividades culturais;
- Ampliação da capacidade de atendimento e da realização de atividades culturais, educacionais, oficinas, palestras, exposições e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura;
- Promoção da inclusão social e democratização do acesso à cultura, oferecendo espaço estruturado e adequado para toda a comunidade;
- Adequação das instalações às normas técnicas de segurança, acessibilidade e funcionalidade, garantindo melhores condições de utilização do espaço público;
- Incentivo ao desenvolvimento educacional e cultural da população, especialmente crianças, jovens e estudantes que utilizam a biblioteca como espaço de aprendizagem e pesquisa;



- Garantia da correta aplicação dos recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), atendendo às finalidades previstas na legislação federal;
- Maior eficiência na prestação dos serviços públicos culturais, contribuindo para o fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Cultura e para a melhoria da qualidade dos serviços ofertados à população.

Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público, promovendo benefícios permanentes à comunidade e contribuindo para o desenvolvimento cultural, social e educacional do município de Nova Olinda – TO.

15. Providências a serem Adotadas

Para a efetivação da contratação da empresa especializada destinada à execução da obra de reforma da Biblioteca Municipal de Nova Olinda – TO, a Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, deverá adotar as seguintes providências administrativas e técnicas:

- Elaboração e aprovação do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos necessários à execução da obra;
- Realização de levantamento técnico das condições estruturais e físicas do imóvel, visando identificar as intervenções necessárias para adequada reforma da Biblioteca Municipal;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), assegurando a correta vinculação da despesa;
- Instauração do competente procedimento licitatório, observando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Definição dos critérios técnicos de habilitação e qualificação da empresa contratada, exigindo capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- Designação de servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra, visando garantir o cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas em contrato;
- Acompanhamento e fiscalização contínua da execução dos serviços de engenharia, com emissão de relatórios, medições e atestos de execução conforme o cronograma estabelecido;
- Adoção das medidas necessárias para garantir a segurança do local durante a execução da obra, minimizando riscos aos servidores, usuários e trabalhadores envolvidos;
- Realização do recebimento provisório e definitivo da obra, após verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e normas vigentes;
- Promoção da transparência dos atos administrativos relacionados à contratação e execução da obra, em observância às normas de controle e prestação de contas dos recursos públicos.

Visto, as providências acima descritas visam assegurar a regularidade do procedimento administrativo, a adequada aplicação dos recursos públicos e a eficiente execução da reforma da Biblioteca Municipal, atendendo ao interesse público e às finalidades da Secretaria Municipal de Cultura de Nova Olinda – TO.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A execução da obra de reforma da Biblioteca Municipal de Nova Olinda – TO poderá gerar impactos ambientais de pequena magnitude e caráter temporário, típicos de serviços de engenharia civil de reforma e manutenção predial. Contudo, tais impactos poderão ser minimizados mediante



adoção de medidas preventivas e boas práticas de execução.

Dentre os possíveis impactos ambientais relacionados à execução da obra, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos provenientes da retirada de materiais deteriorados, entulhos, embalagens, restos de construção civil e demais resíduos oriundos da reforma;
- Emissão de poeira, ruídos e partículas durante a execução dos serviços, especialmente em atividades de demolição, cortes, perfurações e movimentação de materiais;
- Possível aumento temporário do consumo de água e energia elétrica durante a realização da obra;
- Risco de descarte inadequado de resíduos da construção civil, podendo causar impactos ao meio ambiente caso não haja destinação correta;
- Pequenos transtornos temporários à circulação e utilização do espaço durante o período de execução dos serviços.

Visando minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução da obra, a empresa contratada deverá adotar medidas mitigadoras, tais como:

- Realizar a correta segregação, acondicionamento e destinação final dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Utilizar equipamentos e procedimentos que reduzam a emissão de poeira e ruídos, minimizando os impactos à vizinhança e aos usuários do espaço;
- Promover o uso racional de água e energia elétrica durante a execução dos serviços;
- Manter o local da obra limpo e organizado, evitando acúmulo de resíduos e materiais;
- Cumprir as normas ambientais, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis à execução de obras públicas.

Considerando a natureza da intervenção, entende-se que os impactos ambientais decorrentes da reforma da Biblioteca Municipal serão temporários, controláveis e de baixa relevância, não acarretando danos ambientais significativos, desde que observadas as medidas de mitigação e controle necessárias durante a execução da obra.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

17. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Visto as hipóteses disponíveis no mercado, a contratação de empresa executora conforme



características presentes neste estudo mostrasse a mais adequada no presente momento, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, vantajosidade, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado e disponibilidade de recursos do órgão.

Sendo que esta contratação deve ocorrer através de uma licitação na modalidade concorrência, cujo critério de julgamento ser de menor preço.

Baseando-se na Nota Técnica IBR 001/2021 que destaca o entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia previsto na Lei nº 14.133/2021.

O raciocínio para motivar a classificação da obra como comum ou especial é necessário lembrar que qualquer obra de engenharia representa modificação do meio natural no qual se insere. Em outras palavras, toda obra de engenharia civil necessita de estudos técnicos na infraestrutura, estrutura e superestrutura para avaliar os níveis de complexidade, verificar a participação das incertezas da natureza na obra, e o valor da obra, também observar os materiais, métodos construtivos, tecnologias usuais no mercado, a heterogeneidade dos elementos construtivos da obra e quantidade de empresa aptas no mercado para execução do objeto, observados esses requisitos consegue-se classificar se obra é comum ou especial.

Analisado a obra de "REFORMA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL", observados os requisitos que classificam o tipo de obra, a obra do objeto em questão é uma obra comum de engenharia civil, pois tem baixa complexidade, a utilização de materiais, métodos construtivos e tecnologias são usuais no mercado, sendo que existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame, razão pela qual foram consideradas que podem executar este serviço, conforme descrito em projeto executivo, memorial de cálculo e orçamento, sem a necessidade de conhecimentos técnicos mais aprofundados.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da instrução Sob o aspecto técnico, a viabilidade da contratação está fundamentada na existência de condições adequadas para execução da obra, mediante elaboração de projeto, levantamento técnico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos necessários à correta definição dos serviços de engenharia a serem executados. A contratação de empresa especializada garantirá a realização dos serviços com observância às normas técnicas, de segurança e qualidade aplicáveis.

No aspecto operacional, a reforma da Biblioteca Municipal apresenta plena viabilidade, uma vez que os serviços poderão ser executados de forma planejada e supervisionada pela Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e do setor competente de engenharia, assegurando acompanhamento, fiscalização e cumprimento do cronograma físico-financeiro estabelecido.

Quanto à viabilidade financeira, a contratação possui respaldo na disponibilidade de recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, destinados ao fortalecimento da infraestrutura cultural e valorização dos equipamentos públicos culturais. Assim, há previsão de custeio suficiente para execução da obra, observadas as disposições orçamentárias e legais pertinentes.

No aspecto administrativo e jurídico, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas que regulamentam a aplicação dos recursos da PNAB, sendo plenamente possível a realização do procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.



Ademais, a reforma proporcionará benefícios permanentes à população, fortalecendo as ações culturais, educacionais e de incentivo à leitura no município, além de contribuir para a preservação do patrimônio público e melhoria da qualidade dos serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Conclui-se que a contratação pretendida é viável e adequada ao interesse público, apresentando condições favoráveis para sua execução e atendimento das finalidades institucionais da Administração Municipal de Nova Olinda – TO.

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN 58 de 08 de agosto de 2022, da SEGES/ME.

19. Gerenciamento de Risco:

Anexo a este.

20. Responsáveis:

Nova Olinda – TO, 22 de maio de 2026.

BRUNO CARREIRO SANTOS
CPF: 016.037.981-45
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 201065/D-TO

NARA MARIELLY ALVES DA SILVA
CPF: 022.271.251-10
DEPARTAMENTO DE COMPRA - PMNO

Das considerações, reportamos ao Secretário Municipal para elaboração de Termo de Referência.